

Mensagem ERSAR: COVID - 19

Concretização das orientações circuladas sobre a implementação do PCQA

Para concretizar as orientações circuladas sobre a implementação dos programas de controlo da qualidade da água para consumo humano (PCQA) em cenário de pandemia COVID-19, na Circular ERSAR de dia 12 de março, complementada pelos Esclarecimentos ERSAR de 17 de março, a ERSAR fixa, por tempo indeterminado, as seguintes medidas específicas e excecionais:

1) Sobre o plano de amostragem na verificação da qualidade da água

Sem prejuízo da inevitável gestão em rotina, no dia a dia conforme a evolução da epidemia, do plano de amostragem do PCQA articulado com o plano de controlo operacional, a entidade gestora (EG) deve avaliar:

- a lista de pontos amostragem (PA) no controlo operacional e na rede predial;
- a necessidade de rever o planeamento das colheitas de amostras, em conjunto com o laboratório contratado, atendendo, por exemplo, que os parâmetros conservativos poderão ser analisados na água à saída ETA, os pesticidas e as substâncias radioativas poderão ser programados em datas específicas, as amostras para análise de metais podem ser conservadas pelo laboratório durante seis meses e que os parâmetros chumbo cobre e níquel deverão ser pesquisados apenas em PA da rede predial;
- a capacidade de resposta do laboratório contratado para as análises, acreditadas e não acreditadas, em cenário de emergência (devido a falta de pessoal, stock de reagentes químicos para os ensaios, subcontratação de ensaios a laboratórios no estrangeiro);
- a capacidade de resposta do laboratório contratado para as colheitas (acreditada e não acreditada);
- a capacidade de resposta de outros laboratórios na região e em Portugal;
- a capacidade de monitorização da água no local com equipamento portátil e métodos expeditos.

2) Sobre a alteração das datas de colheita previstas no PCQA

As alterações de datas no PCQA online poderão ser efetuadas, com base nos registos arquivados, no link "Alterações" em "outras alterações", quando oportuno para a EG. Nesta fase, sugere-se que a EG insira no PCQA 2020 apenas um comentário informativo de que está a rever o plano devido a epidemia COVID-19.

3) Sobre as alterações aos pontos de amostragem previstos nos PCQA

A entidade gestora deve:

- fazer um levantamento de PA alternativos aos previstos no PCQA por zona de abastecimento (ZA);
- comunicar, atempadamente, a lista desses PA alternativos ao laboratório/técnico responsável pela colheita de amostras; e
- arquivar os registos de todas as colheitas efetuadas. Sendo um PA da mesma ZA, considera-se representativo, pelo que não será necessário proceder à alteração no PCQA, bastando alterar o PA no PCQA apenas se ocorrer uma situação de incumprimentos do valor paramétrico. Isto, para que seja possível à EG rastrear a informação e à AS/ERSAR acompanhar a averiguação.

4) Sobre a colheita de amostras para as análises dos PCQA

Em resposta à situação excecional, a ERSAR decidiu suspender, por período de tempo indeterminado, a obrigatoriedade de acreditação da colheita ou de certificação dos técnicos de colheita de amostras de água. Com esta suspensão pretende-se introduzir maior flexibilidade na implementação do PCQA, garantindo-se assim a continuidade do controlo regulamentar da qualidade da água fornecida à população.

5) Sobre a aptidão dos laboratórios nas análises do PCQA

Em resposta à situação excecional, a ERSAR decidiu suspender, por período de tempo indeterminado, a obrigatoriedade de acreditação dos parâmetros *Clostridium perfringens*, Turvação, Oxidabilidade e Carbono Orgânico Total pelas normas de referência fixadas na legislação, podendo assim o laboratório usar o método acreditado que usou até dezembro de 2019.

Ainda, para todos os parâmetros a controlar na água, enquanto durar o estado de emergência em Portugal, os laboratórios poderão recorrer a qualquer método analítico devidamente validado, desde que acreditado para a água de consumo ou em processo de extensão da acreditação a decorrer junto do IPAC.

Com esta suspensão pretende-se introduzir maior flexibilidade na implementação do PCQA, garantindo-se assim a continuidade do controlo regulamentar da qualidade da água fornecida à população, sem que isto coloque em causa a fiabilidade dos resultados dos ensaios.

6) Sobre a colheita de amostras para as análises do controlo operacional

Recorda-se que as colheitas de amostras do controlo operacional poderão ser efetuadas por técnicos qualificados pela EG, mesmo que não sejam certificados para o efeito. Portanto, a EG pode recorrer aos seus técnicos para a realização das colheitas, mesmo que não certificados para o efeito. Neste caso, seguindo as orientações dos laboratórios que farão as análises.

7) Sobre a aptidão dos laboratórios nas análises do controlo operacional

Recorda-se que os ensaios efetuados em amostras do controlo operacional não precisam de ser efetuadas por laboratórios acreditados para o efeito.

Por fim, havendo a possibilidade de adotar-se medidas específicas a determinadas zonas de abastecimento do país, recomenda-se que situações particulares sejam colocadas caso a caso à consideração da ERSAR.

Para outras questões, recomendamos a utilização do fórum criado pela ERSAR para responder a questões específicas decorrentes da situação de pandemia: "Situações de emergência/contingência - Covid-19".

A ERSAR conta com a colaboração e sentido de responsabilidade das Entidades Gestoras para, em conjunto, respondermos aos desafios que nos estão a ser colocados.

Bom trabalho.

O Departamento da Qualidade da ERSAR

19 de março de 2020